

**REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE FINANÇAS
E INVESTIMENTOS DA BRASKEM S.A.**



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE FINANÇAS E INVESTIMENTOS DA BRASKEM S.A.

1 Objetivos

O Comitê de Finanças e Investimento ("**CFI**" ou "**Comitê**") da Braskem S.A. ("**Braskem**" ou "**Companhia**") é um órgão permanente de assessoramento ao Conselho de Administração da Braskem ("**Conselho**" ou "**CA**") quanto às matérias descritas no item 2 deste Regimento Interno ("**Regimento**").

No exercício de suas funções, os membros do Comitê deverão agir em estrita conformidade com a missão e os valores da Companhia e conduzir seus trabalhos de acordo com as melhores práticas de Governança Corporativa, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a regulamentação emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, no que for aplicável, o Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**") e este Regimento. Caberá aos membros do CFI cumprir e fazer cumprir este Regimento, devendo exercer suas funções respeitando os deveres de lealdade e diligência e guardar sigilo das informações a que tenham acesso.

2 Atribuições

Compete ao CFI:

- i. Acompanhar o cumprimento das diretrizes fixadas nas Políticas da Companhia referentes a:
 - assuntos financeiros;
 - investimentos;
 - dividendos e juros sobre capital próprio;
 - negociação de valores mobiliários; e
 - garantias.
- ii. Avaliar, previamente à apreciação do CA, as propostas do Líder de Negócio da Braskem ("**LN-Braskem**") de atualização das Políticas elencadas no item "i" acima;
- iii. Contribuir com a proposta do Programa de Ação ("**PA**") do LN-Braskem, previamente à

apreciação pelo CA, com enfoque na estratégia financeira, Plano de Investimentos e possíveis desinvestimentos, metas de alavancagem, bem como o Custo Médio Ponderado do Capital ("WACC") proposto;

iv. Acompanhar os resultados trimestrais da Braskem, por meio dos demonstrativos financeiros, com enfoque na análise gerencial dos resultados, qualificando para o CA os desvios significativos dos macroindicadores em relação ao PA do LN- Braskem;

v. Avaliar, previamente à apreciação pelo CA, os resultados e a situação financeira da Companhia, bem como a proposta de destinação de resultados, incluindo a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e orçamento de capital, conforme aplicável;

vi. Avaliar, previamente à apreciação pelo CA, as propostas (i) de aquisição de participação em sociedades quando envolver a realização de investimentos da competência do CA prevista no inciso xv do Art. 26 do Estatuto Social da Companhia; (ii) aquisição de bens prevista no inciso xiv do Art. 26 do Estatuto Social da Companhia, com exceção de aquisições de insumos e bens de consumo; (iii) alienação de bens do ativo não circulante prevista nos incisos xvi e xvii do Art. 26 do Estatuto Social da Companhia; e (iv) de investimentos operacionais ou de expansão da Braskem e de suas controladas conforme inciso ii do Art. 26 do Estatuto Social da Companhia;

vii. Acompanhar trimestralmente e durante a sua execução, os resultados dos investimentos da Companhia, bem como seus desempenhos;

viii. Avaliar o desempenho dos investimentos aprovados pelo CA em até 24 (vinte e quatro) meses da sua conclusão (pós-EVTE), caso prazo maior não seja estabelecido por este Comitê;

ix. Avaliar, previamente à apreciação pelo CA, as operações financeiras sujeitas à aprovação pelo CA, particularmente no que se refere à sua estrutura, custos e garantias, e consistência com a macroequação financeira constante do PA do LN- Braskem;

x. Avaliar anualmente, previamente à apreciação pelo CA, a proposta do LN- Braskem sobre os limites de delegação dentro dos quais os diretores poderão contratar empréstimos ou financiamentos;

xi. Analisar, previamente à apreciação pelo CA, a concessão de garantias de qualquer valor, com relação a obrigações assumidas por terceiros que não sejam empresas controladas da Companhia;

xii. Acompanhar a estratégia financeira, incluindo endividamento, indicadores financeiros, de liquidez e de alavancagem, operações com derivativos, plano de contingência, proteção de dividendos pagos, análise de sensibilidade e de riscos financeiros;

xiii. Acompanhar o desempenho das ações da Braskem no mercado de capitais em relação (i) ao desempenho das ações de empresas comparáveis, e (ii) aos principais índices dos mercados nos quais a Braskem tenha ações listadas em bolsa;

- xiv. Analisar os riscos constantes da Matriz de Risco Corporativa e respectivos planos de mitigação que forem afetos aos temas de sua competência;
- xv. Aprovar, anualmente, o calendário para realização das reuniões ordinárias do ano seguinte; e
- xvi. Aprovar, anualmente, a Agenda Básica das reuniões ordinárias do próximo exercício, por proposição do seu Coordenador, contemplando as atividades de competência do CFI e outras necessárias para atender às solicitações de trabalho definidas pelo CA.

3 Funcionamento do CFI

3.1 Composição e Mandato

O CFI é constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros indicados pelo Presidente do Conselho de Administração ("**P-CA**") dentre os membros titulares e suplentes do CA, devendo um de seus membros ser indicado como Coordenador do Comitê.

O mandato dos membros do CFI será de 02 (dois) anos e coincidente com o mandato do Conselho. Caso um membro do CFI deixe de ocupar permanentemente o seu cargo de Conselheiro antes do término do respectivo mandato, o P-CA deve indicar seu substituto, para a apreciação do CA, tempestivamente. A função de membro do CFI é indelegável.

3.2 Coordenação

O Coordenador do CFI terá as seguintes atribuições:

- i. Propor ao CFI, quando necessário, alterações na Agenda Básica e no Calendário Anual aprovados, considerando as recomendações dos demais membros do CFI;
- ii. Ratificar a agenda das reuniões ordinárias do CFI, antes do seu encaminhamento, pelo Secretário Executivo do CA ("**Secretário de Governança**" ou "**S-CA**") aos membros deste Comitê;
- iii. Convocar, conduzir e coordenar as reuniões do CFI;
- iv. Definir a necessidade de reuniões extraordinárias, propondo as datas para suas realizações e respectivas agendas, respeitado o direito dos demais membros de solicitarem a convocação destas reuniões;
- v. Assegurar que a convocação, a agenda e o material de apoio das reuniões sejam encaminhados aos membros do Comitê, pelo S-CA, dentro do prazo estipulado neste Regimento;
- vi. Convidar para participar das reuniões do CFI, quando necessário ou conveniente, membros

do CA, Administradores da Braskem, outros Integrantes, consultores externos, bem como quaisquer outras pessoas que detenham informações relevantes para o objetivo da reunião. O convite deverá ser feito com o apoio do S-CA;

- vii. Encaminhar ao CA as análises, pareceres e relatórios elaborados no âmbito do CFI que devam ser submetidos ao CA;
- viii. Propor à administração a contratação de consultorias externas para, em situações particulares, contribuir com as tarefas do Comitê, observando o processo de contratação estabelecido nos documentos orientadores da Braskem sobre o assunto;
- ix. Assegurar que as minutas das atas das reuniões sejam encaminhadas aos membros do Comitê para apreciação no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a reunião; e
- x. Apresentar ao CA eventuais propostas de atualização do presente Regimento.

3.3 Reuniões

O CFI desenvolve suas atividades por meio de reuniões de trabalho e, para tanto, reúne-se ordinariamente, ao menos trimestralmente, de acordo com o Calendário Anual aprovado e, extraordinariamente, sempre que o Coordenador do CFI ou qualquer um dos seus membros julgar necessário, em alinhamento com o Coordenador do CFI, ou quando requerido pelas circunstâncias.

As reuniões ordinárias do CFI para apreciar matérias de deliberação do CA serão preferencialmente realizadas com, no mínimo, 7 (sete) dias corridos de antecedência das datas agendadas para a realização das Reuniões do Conselho de Administração da Braskem ("**RCA**" ou "**RCAs**"), a menos que a maioria de seus membros fixe prazo menor, porém sempre de maneira prévia à realização das RCAs.

As convocações, agendas, bem como os materiais de apoio das reuniões devem ser disponibilizados aos membros do Comitê, pelo S-CA, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos da data da reunião, a menos que a maioria de seus membros fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, devendo, nestes casos, ser disponibilizada pauta devidamente instruída.

As reuniões do CFI serão realizadas, preferencialmente, no principal escritório da Braskem, podendo ser realizadas de forma não presencial, por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro do Comitê e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, não sendo permitida sua gravação. Em caso de reuniões não presenciais, será responsabilidade individual e exclusiva de cada membro do CFI adotar todas as medidas necessárias para assegurar a estrita confidencialidade das reuniões, sendo terminantemente proibido o acesso de pessoas não autorizadas pelo Coordenador do CFI a qualquer informação tratada na reunião. O meio de comunicação a ser utilizado pelo Conselheiro deverá ser aquele indicado pela Área de Segurança da Informação da Companhia. Caso haja a impossibilidade da utilização do meio indicado, caberá ao Conselheiro informar previamente



ao S-CA o meio de comunicação que será utilizado, a fim de que a Área de Segurança da Informação possa realizar a validação.

Preferencialmente, todos os membros do CFI devem estar presentes a todas as reuniões, seja pessoalmente ou por meio de conferência telefônica,

videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação. O quórum mínimo de instalação das reuniões deve ser de mais da metade dos membros. O membro do Comitê que estiver impossibilitado de comparecer à reunião deverá informar previamente ao Coordenador do CFI e indicar, se for o caso, qual membro o representará.

As recomendações do CFI devem ser registradas em ata preparada pelo S-CA, e após validada pelos membros do CFI, disponibilizadas no Portal de Governança da Braskem. As atas devem ser arquivadas pela área de Governança Corporativa no escritório da Companhia.

3.4. Conflito de Interesse

Caso quaisquer dos membros do Comitê esteja em situação de conflito de interesse com uma determinada matéria a ser apreciada deverá prontamente manifestar-se ao Coordenador ou ao S-CA, ficando impedido de deliberar ou de outro modo intervir no assunto objeto do conflito. O impedimento de participação do membro Comitê será consignado na Ata da reunião. Caso deixe de manifestar o seu conflito de interesse, qualquer membro do Comitê que tenha conhecimento da situação deverá fazê-lo. Excepcionalmente, com o objetivo de proteção de seus interesses, a Companhia, por decisão da Área Jurídica poderá restringir o acesso pelos membros conflitados a informações e materiais relativos ao tema objeto de conflito de interesses, bem como ao trecho da reunião que tratar do assunto.

3.5. Disposições Gerais

O S-CA é responsável por prestar apoio ao CFI, conforme atribuições previstas no Regimento Interno do CA.

As comunicações entre os membros do CFI e demais assessores, quando houver, deverão ser realizadas sob o regime de confidencialidade.

Em caso de qualquer conflito entre este Regimento e o Estatuto Social da Companhia o último prevalecerá, e este Regimento deverá ser alterado na medida do necessário.

Este Regimento Interno foi aprovado em reunião ordinária do Conselho de Administração da Braskem realizada em 25 de setembro de 2025 e será disponibilizado no website da Companhia.